



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 EDITAL

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): Secretaria Municipal de Administração e Pessoal

Processo nº: 10/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2026

Tipo: Pregão Eletrônico.

Recebimento de propostas: 22/01/2026

Data da sessão do Pregão Eletrônico: 03/02/2026

O **MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.650.952.0001/16, com sede na Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, Centro, Espinosa/MG, CEP 39.510-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna pública a realização da licitação em epígrafe, a ser processada e julgada nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 18 de 1º de fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 156, de 5 de maio de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto.

Forma de Participação: Forma de Participação: Certame com itens destinados à ampla concorrência e itens exclusivos e reservados para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

Prioridade à empresa local: Nesta licitação, será dada prioridade na contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas em Espinosa, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto Municipal nº 156/2025.

Valor estimado da contratação: **R\$265.599,94** (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Recebimento das propostas: até 03/02/2026

Abertura da sessão pública: 03/02/2026 as 14h

Local: Plataforma eletrônica de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/editais>; na plataforma eletrônica de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br; pelo Portal da Transparência do Município <https://espinosa.mg.gov.br/>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ou diretamente, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede Prefeitura Municipal, na Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, Centro, Espinosa/MG.

Informações adicionais serão obtidas na mesma plataforma eletrônica de licitações ou pelo e-mail licitacao@espinosa.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA O MUNICÍPIO DE ESPINOSA – MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1. O procedimento da presente licitação será realizado em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Licitar Digital – disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br –, asseguradas as condições de segurança, autenticidade, integridade e confidencialidade previstas na legislação vigente, mediante uso de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. O cronograma da sessão será o seguinte:

Procedimentos	Data	Horário
INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	22/11/2026	09:00
TÉRMINO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	03/02/2026	14:00
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	03/02/2026	14:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA (LANCES):	03/02/2026	14:00

2.3. Referência de tempo: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4. O certame será conduzido pela Agente de Contratação, designada Pregoeira, conforme Decreto n.º 162, de 26 de maio de 2025, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 2.4.1.** Receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital e seus anexos, podendo solicitar subsídios aos setores responsáveis pela sua elaboração;
- 2.4.2.** Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, incluindo a etapa de lances;
- 2.4.3.** Verificar a conformidade das propostas com os requisitos editalícios;
- 2.4.4.** Analisar e julgar a documentação de habilitação;
- 2.4.5.** Negociar com o licitante vencedor para obtenção de melhor preço ou outras condições mais vantajosas;
- 2.4.6.** Sanear falhas ou irregularidades que não alterem a substância das propostas, da documentação ou a legalidade do processo;
- 2.4.7.** Desclassificar ou inhabilitar proponentes que não atendam às exigências do Edital, respeitado o contraditório e a ampla defesa;
- 2.4.8.** Indicar a proposta vencedora;
- 2.4.9.** Receber e decidir, em juízo de admissibilidade, os recursos eventualmente interpostos, podendo reconsiderar a decisão ou encaminhá-los à autoridade superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



2.4.10. Encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação e contratação.

2.5. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica de outros setores, a fim de subsidiar sua decisão.

2.6. Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

2.7. Toda e qualquer alteração que porventura ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos potenciais licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.8. Na hipótese de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de fato superveniente que inviabilize a realização da sessão pública na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo disposição em contrário a ser devidamente divulgada pelo sistema eletrônico.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem cumulativamente às seguintes condições:

3.1.1. Estejam legalmente constituídas, com objeto social compatível com o objeto licitado, conforme demonstrado por meio do respectivo Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), e estejam regularmente credenciadas perante a plataforma de licitações da Associação Mineira dos Municípios – AMM, por meio do sistema Licitar Digital;

3.1.2. Atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, independentemente de sua forma jurídica;

3.1.3. Apresentem objeto social vigente que especifique atividade pertinente e compatível com o fornecimento dos bens licitados.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, devendo-se observar que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da execução do objeto:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.5. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata/contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, quando concorrentes entre si.

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.2.10. A vedação mencionada estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.2.11.1. Em relação à vedação da participação de consórcios no certame, esclarece-se que foi considerada a natureza, complexidade e a quantidade de empresas atuantes no setor e, concluímos que não se trata de serviços/fornecimento de grande complexidade técnica, os quais não demandam a junção de competências de duas ou mais empresas.

3.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, quando atuarem nessa condição.

3.2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.14. Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tiver sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, ou em processo de dissolução ou em liquidação.

3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

4.1. O presente processo licitatório é regido pelos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo observados os benefícios legais em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, conforme as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da referida Lei, desde que seja comprovado que a licitante goza dos benefícios desse regime fiscal.

4.2. A interessada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico da Licitar Digital, que cumpre os requisitos legais de enquadramento e está apta a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3. A interessada que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico da Licitar Digital como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, ficará impedida de participar dos itens de cota exclusiva e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

4.4. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, conforme cada caso, por meio dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

4.4.1. Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ou

4.4.2. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do recibo de entrega, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; ou

4.4.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); ou

4.4.4. Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP).

4.4.4.1. Para efeitos de participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas nesta licitação, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, são considerados:

4.4.4.2. Microempreendedor individual – é o empresário individual que tenha faturamento limitado a R\$ 81.000,00 por ano, não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa e contrate no máximo um empregado;

4.4.4.3. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.4.4.4. Empresa de pequeno porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.5.1. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.5.3. A declaração do vencedor de que trata o item 4.5.2 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de julgamento da proposta, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

4.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis. Nesse caso, a Administração poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, análise da proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou revogar a licitação.

4.6. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.7. A apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado, conforme Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018.

4.8. Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

4.9. A simples consulta de optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, não substitui, em hipótese alguma, as comprovações supracitadas.

4.10. Considera-se como equiparada o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual – MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital.

4.11. A obtenção de benefícios a que se refere o subitem anterior, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.12. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados junto à plataforma eletrônica “Licitar Digital”, mantida pela Associação Mineira dos Municípios – AMM, acessível no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas por meio do cadastro realizado no sistema Licitar Digital.

5.2.1. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, o interessado deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida, preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro>.

5.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração Pública Municipal de Espinosa ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.5. A licitante se compromete a:

5.5.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração Municipal ou de sua desconexão.

5.5.2. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.5.3. Remeter, no prazo estabelecido e nos moldes do Edital, as documentações necessárias, exclusivamente via sistema, a proposta contendo o preço ou o desconto, bem como os documentos de habilitação; e

5.5.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, na utilização do sistema eletrônico, deverá ser acessada a central de ajuda, a qual contém conteúdo destinado a auxiliar as Licitantes nas principais dúvidas, disponibilizado por meio do link “AJUDA DO SISTEMA” (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>), do link “CONTATO” (<https://faq.whatsapp.com/>), do telefone/WhatsApp (31) 3191-0707 e do e-mail contato@licitardigital.com.br.

5.7. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar contrato social, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.8. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digital ou eletronicamente, na forma da lei (art. 105, §1º da Lei nº 13.105/2015), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa Licitante, para disputar o mesmo item.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances, e à de julgamento.

6.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Nesta fase, a licitante não poderá se identificar de forma alguma, sob pena de desclassificação.

6.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pela licitante melhor classificada, no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo duas horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada exigida, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela própria natureza, sejam comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.

6.13. Todos os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da sessão.

6.15. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.16. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.16.1. () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

6.16.2. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

6.16.3. () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

6.16.4. () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.16.5. () Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.16.6. () Declaro que estou ciente do Edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/21;

6.16.7. () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

6.16.8. () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.16.9. () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.16.10. () Sim, ME () Sim, EPP() Sim, Equiparadas () Não, outros enquadramentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.17. A falsidade da declaração de que tratam os itens 6.16 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, disponibilizado no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

7.3.1. Especificação clara e completa do material ofertado, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado;

7.3.2. Marca/modelo (se aplicável);

7.3.3. No campo referente a marca/modelo inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação da licitante;

7.3.4. Quantidade;

7.3.5. Valor unitário e total do item.

7.3.5.1. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país (Real), com até 02 (duas) casas decimais, após a virgula.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.5. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

7.6. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e em seus anexos.

7.11. prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão. A omissão do prazo de validade da proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.11.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem que haja convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências editalícias acima descritas.

7.13. Também serão desclassificadas as propostas que:

7.13.1. Identifiquem a Licitante;

7.13.2. Contenham vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.13.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, considerados individualmente por item ou por lote, conforme definido no Termo de Referência.

7.14. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Abertura

8.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

8.2. Classificação inicial das propostas

8.2.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.2.1.1. A licitante deverá, sob pena de desclassificação, apresentar em campo próprio do formulário de Proposta de Preços, ou separadamente, se preferir, a declaração nos termos do §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. As propostas cadastradas pelas licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada da Pregoeira.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.3. Critério de julgamento

8.3.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

8.3.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará diretamente no site a licitante vencedora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes participantes o acompanhamento via sistema para fins de ciência em relação aos vencedores e prazos para apresentação das intenções recursais, caso julguem necessário.

8.3.4. No julgamento das propostas e habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.4. Modo de disputa e Etapa de lances

8.4.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.2. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.

8.4.3. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: aberto.

8.4.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

8.4.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 00,01 (um centavo).

8.4.8. A licitante poderá solicitar a exclusão de seu lance ofertado após o registro no sistema, durante a etapa de lances, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, a ser avaliado e aceito pela Pregoeira.

8.4.9. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.4.10. Eventual exclusão de proposta da licitante implica a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.4.11. Na forma adotada para o envio de lances na licitação, o modo de disputa “aberto”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.4.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.4.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 8.4.13, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances de acordo com a ordem final de classificação.

8.4.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.4.17. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

8.4.17.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.4.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação das licitantes.

8.5. Do Tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas

8.5.1. O(s) item(ns) de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

8.5.1.1. No caso dos itens exclusivos, na hipótese de não haver interessadas que se enquadrem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, ou capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente Edital, será o fato certificado pela Pregoeira e o item será declarado fracassado ou deserto.

8.5.2. Em razão de esta licitação ser para aquisição de bens de natureza divisíveis, os itens cujos valores sejam superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão divididos em cota live com ampla participação e cota reservada com participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

8.5.3. Em relação ao(s) item(ns) com participação exclusiva ou reservada de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, não é aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.5.4. No que se refere ao(s) item(ns) de cota livre (ampla concorrência), será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, considerado por definição como empate ficto.

8.5.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que a oferta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas seja de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.4.2. O critério de desempate previsto aplica-se somente quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

8.5.5. A preferência de que trata este tópico será concedida da seguinte forma:

8.5.5.1. Ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada será convocada para, caso haja interesse, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.5.5.2. Na hipótese de não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas na forma do item 8.5.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para exercer o mesmo direito;

8.5.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por item, em situação de empate, sob pena de preclusão.

8.5.7. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas que estiver online, durante a sessão pública virtual, na plataforma de licitações da Associação Mineira dos Municípios (AMM), por meio do sistema Licitar Digital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, sob pena de preclusão.

8.5.8. Caso o representante legal da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas não esteja presente durante o certame, a Pregoeira dará continuidade à sessão, e a licitante decairá do direito de apresentar nova proposta e/ou lance final.

8.5.9. Na hipótese de não haver contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.5.10. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota livre (ampla concorrência), a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

8.5.11. Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser destinada à licitante classificada em primeiro lugar na cota de ampla concorrência, ou, em caso de recusa desta, às licitantes remanescentes, desde que aceitem igualar sua proposta ao valor ofertado pela primeira colocada da cota livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.5.12. No(s) item(ns) da cota livre, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate “ficto”, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6. Da prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente

8.6.1. Em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 156/2025 e conforme indicado no preâmbulo deste edital, será concedida prioridade de contratação às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediadas no Município de Espinosa/MG.

8.6.2. Para os fins desta seção, considera-se:

8.6.2.1. Empresa local: microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) com sede no Município de Espinosa/MG, conforme dados constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) na data de abertura da sessão pública desta licitação.

8.6.2.2. Menor preço válido: o menor preço ou maior desconto ofertado na etapa de lances que atenda a todas as exigências do edital.

8.6.3. Após o encerramento da etapa competitiva de lances e depois da aplicação do critério de desempate previsto no item 8.5.4 (referente ao empate ficto geral de 5% para ME/EPPs), a Pregoeira procederá da seguinte forma para a aplicação da prioridade de contratação local:

8.6.3.1. Será verificada a proposta da empresa local mais bem classificada na etapa de lances;

8.6.3.2. Caso a proposta da empresa local mais bem classificada seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço válido obtido no certame, e este menor preço válido não tenha sido ofertado por outra empresa local, a empresa local mais bem classificada será convocada, por meio do sistema eletrônico, para, se assim desejar, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances (menor preço válido), no prazo de até 05 (cinco) minutos;

8.6.3.3. A nova proposta deverá ser registrada no sistema eletrônico e ser estritamente inferior ao menor preço válido;

8.6.3.4. Caso a empresa local convocada apresente nova proposta de preço inferior ao menor preço válido, será declarada a melhor classificada na fase de lances em relação ao respectivo item, prosseguindo-se com as demais etapas do certame.

8.6.4. Na hipótese de a empresa local convocada nos termos do item 8.6.3 não exercer o direito de preferência, será adotado o seguinte procedimento:

8.6.4.1. Considerar-se-á não exercido o direito de preferência quando a empresa local convocada:

8.6.4.1.1. Deixar de apresentar nova proposta no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.6.4.1.2. Apresentar nova proposta cujo valor não seja inferior ao menor preço válido; ou

8.6.4.1.3. Manifestar formalmente desinteresse em apresentar nova proposta.

8.6.4.2. Nessas hipóteses, a Administração convocará, na ordem de classificação obtida na fase de lances, as demais empresas locais remanescentes que tenham apresentado propostas com valores iguais ou até 10% superiores ao menor preço válido.

8.6.4.3. Cada empresa convocada poderá exercer o mesmo direito de preferência, mediante apresentação de nova proposta, em valor igual ou inferior ao menor preço válido, no prazo fixado pela Administração.

8.6.5. No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas empresas locais que se encontrem na condição acima (ou seja, todas com propostas originais dentro do limite de 10% e com o mesmo valor entre si após a fase de lances), será realizado sorteio eletrônico entre elas para definir a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência.

8.6.6. Após o encerramento da etapa de lances, será aplicado primeiramente o critério de desempate previsto no item 8.5.4 deste edital (empate ficto de 5% para ME/EPPs), em conformidade com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.6.1. Caso a aplicação do critério de desempate geral não resulte na contratação de uma empresa sediada localmente, e desde que a proposta vencedora não tenha sido ofertada por uma empresa local, proceder-se-á à verificação do direito de prioridade de contratação previsto nesta seção (item 8.6), observando-se o limite de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço válido obtido.

8.6.7. A comprovação da condição de empresa local será feita mediante consulta ao CNPJ do licitante e demais documentos de habilitação. A declaração falsa quanto à sede da empresa para fins de obtenção deste benefício sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

8.6.8. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas local que estiver online, durante a sessão pública virtual, na plataforma de licitações da Associação Mineira dos Municípios (AMM), por meio do sistema Licitar Digital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, sob pena de preclusão.

8.7. Negociação

8.7.1. Após a etapa de lances, a Pregoeira deverá negociar com a primeira colocada condições mais vantajosas para a Administração Municipal, objetivando a redução ou elevação do preço ofertado, a depender do critério de julgamento adotado.

8.7.2. Quando a primeira colocada, em que pese a negociação realizada, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

8.7.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.7.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e a negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado no Edital.

8.8. Desconexão do sistema

8.8.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pelo procedimento licitatório persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação e do sistema eletrônico do pregão.

8.9. Proposta retificada

8.9.1. A Pregoeira poderá solicitar da licitante mais bem classificada que, no prazo de duas horas, contado da solicitação no sistema, envie a proposta adequada com o valor do preço final alcançado (conforme modelo do anexo IV) e, se necessário, os documentos complementares.

8.9.2. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante, por meio do chat, antes do término do prazo.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

9.1.1. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a Pregoeira diligenciará para verificar o enquadramento, em conformidade com o disposto neste Edital;

9.1.2. A apresentação de documentos de certificação, de amostra, de exame de conformidade de prova de conceito ou de catálogos, se previstos no Edital como condição de aceitabilidade da proposta, serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

9.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.3.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas na proposta e no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.3.3. Estiver o preço acima do orçamento estimado para a contratação, considerados individualmente por item ou por lote, conforme definido no Termo de Referência.

9.3.4. Apresentar preços inexequíveis ou não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração:

9.3.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Municipal;

9.3.4.2. No caso de propostas com valores inferiores ao percentual mencionado acima, ou que gerem fundada dúvida sobre sua exequibilidade, a Pregoeira adotará diligências, fixando prazo mínimo de 2 (duas) horas, para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, por meio da apresentação de documentação comprobatória, como planilhas de custos, declarações de fornecedores, entre outros documentos, sob pena de desclassificação;

9.3.4.3. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou caso haja necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.3.6. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances e negociação;

9.3.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5. A qualquer momento, a Pregoeira poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de término do prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. No item de cota livre, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida, a Pregoeira desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. Na hipótese de licitação por lote, a desclassificação de um único item integrante do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote respectivo, ainda que os demais itens atendam isoladamente aos requisitos do Edital.

9.11.1. Assim, para que a proposta seja considerada válida, é indispensável que todos os itens que compõem o lote estejam em conformidade com as exigências técnicas, comerciais e legais previstas no Edital e seus anexos.

9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação.

10. DA CONSULTA A SÍTIOS OFICIAIS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros.

10.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada inabilitada, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.4. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021, para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar a observância às exigências legais aplicáveis, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios das categorias a seguir:

11.1.1. Documentação para Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos que comprovem a identidade de seus administradores;

11.1.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos que comprovem a identificação de seus administradores;

11.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.1.1.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

11.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), nos termos do art. 27 da Lei nº 8.036/90, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

11.1.2.6. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

11.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

11.1.2.8. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, que comprove não estar a Licitante em processo de recuperação judicial ou falimentar, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

11.1.3.1.1. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, as licitantes poderão apresentar a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial positiva, devendo ainda anexar um dos seguintes documentos:

11.1.3.1.1.1. Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios;

11.1.3.1.1.2. Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em se tratando de empresas em recuperação judicial;

11.1.3.1.1.3. Comprovação da homologação judicial do plano de recuperação, em se tratando de empresas em recuperação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1.3.1.2. Em caso de empresas em recuperação judicial cujo plano de recuperação tenha sido homologado judicialmente, as certidões poderão ser dispensadas, caso conste expressamente no despacho de homologação do plano a desnecessidade de sua apresentação para participar de licitações.

11.2. Habilitação técnica

11.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade, por meio da apresentação de atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove que a licitante fornece ou forneceu produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

11.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.2.1.2. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

11.2.1.3. Descrição dos produtos que foram realizados;

11.2.1.4. Período de execução do contrato;

11.2.1.5. Assinatura do responsável legal.

11.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3. Declarações e documentos complementares obrigatórios

11.3.1. Declaração unificada de responsabilidade

11.3.1.1. A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no Anexo V do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas, desde que contenham todos os itens relacionados.

11.3.1.2. A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.1.3. A falsidade de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital e seus anexos.

11.3.1.4. A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser assinada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da certidão simplificada da Junta Comercial da sede da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; em havendo a impossibilidade de emissão da referida certidão, a licitante deverá apresentar documento idôneo que comprove a referida situação.

11.3.2. Apresentar documento que comprove a regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), tanto em nome da empresa licitante, como também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4. Das regras gerais da fase de habilitação

11.4.1. Os documentos solicitados que, por sua natureza, devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente o seu prazo de validade considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, salvo aquelas que possuírem data específica ou prazo indeterminado.

11.4.2. As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Pregoeira rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

11.4.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.4.3.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

11.4.3.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.4.3.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.4. Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, em especial por meio de assinatura digital com identificação do subscritor (ICP Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas) – Lei nº 14.063/2020.

11.4.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.

11.4.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.4.7. A Pregoeira se reservará o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.4.8. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.4.9. Serão consideradas inabilitadas as licitantes participantes que deixarem de apresentar ou apresentarem as documentações de habilitação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.4.10. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.4.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.4.10.2. Quando necessário, atualizar os documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

12.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará diretamente no site a licitante vencedora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes participantes o acompanhamento via sistema para fins de ciência em relação ao vencedor e prazos para apresentação das intenções recursais, caso julguem necessário.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade jurídica e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.5. Do saneamento da proposta:

12.5.1. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

12.5.1.1. O ajuste de que trata o item 12.5.1 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.6. Do saneamento da documentação de habilitação:

12.6.1. A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.6.2. A Pregoeira poderá realizar diligências para saneamento, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

12.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



majoração do preço e que se comprove que o valor é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

12.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Após a divulgação da licitante vencedora e, se for o caso, concluída a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a Pregoeira concederá, em sessão pública, prazo não inferior a 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

13.1.1. A manifestação de intenção de recorrer deverá indicar, com clareza, quais decisões se pretende impugnar e os fundamentos fáticos e jurídicos da irresignação.

13.1.2. O não exercício tempestivo e motivado da intenção de recorrer implicará a decadência do direito recursal, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2. A Pregoeira verificará a tempestividade e a motivação da intenção de recorrer, decidindo fundamentadamente pela sua admissibilidade ou não. Neste momento, não será apreciado o mérito do recurso.

13.2.1. A falta de apresentação das razões recursais no prazo legal, ou o envio por outro meio que não o campo próprio do sistema, acarretará a preclusão do direito recursal.

13.3. Admitida a intenção de recorrer, a licitante recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação eletrônica ou da lavratura da ata.

13.4. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentação de contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado acesso imediato aos autos e elementos necessários à ampla defesa.

13.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser:

13.5.1. Apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no campo próprio;

13.5.2. Conter razão social, CNPJ, dados de identificação do signatário e prova de representação legal;

13.5.3. Devidamente assinados por representante legal ou procurador constituído.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá:

13.6.1. Reconsiderar a decisão no prazo de três dias úteis, ou

13.6.2. Encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de dez dias úteis, contados do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021, até decisão final da autoridade competente.

13.7.1. Havendo controvérsia de natureza essencialmente jurídica, a autoridade competente poderá solicitar parecer da Assessoria jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Serão inadmitidos recursos intempestivos, imotivados ou apresentados fora do canal eletrônico apropriado.

13.10. Todas as comunicações e atualizações relativas a recursos, contrarrazões, decisões e demais fases do certame deverão ser acompanhadas pelas licitantes no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo de sua exclusiva responsabilidade o monitoramento dos prazos e publicações.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos todos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que houver ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Adjudicado o objeto pela autoridade competente, o processo retornará à Pregoeira para a realização das devidas publicações.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços (ARP) pelo órgão gerenciador, com o registro dos preços, especificações e quantitativos do objeto adjudicado à licitante vencedora, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Ata de Registro de Preços conterá:

15.2.1. Número do processo de licitação e referência ao Edital;

15.2.2. Nome e CNPJ da(s) licitante(s) registrada(s);

15.2.3. Descrição do objeto com respectivos preços, unidades e quantidades máximas estimadas;

15.2.4. Prazo de vigência, limitado a doze meses, prorrogável nos termos da lei;

15.2.5. Condições para contratação, cancelamento e uso do Cadastro de Reserva.

15.3. Será incluído em anexo à ata o Cadastro de Reserva, composto pelos fornecedores que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.3.1. Aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação;

15.3.2. Mantiverem sua proposta original com preço idêntico ao do adjudicatário, observada a ordem final de classificação no certame.

15.4. O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário no prazo e condições estabelecidos neste Edital;

15.4.2. Cancelamento do registro de preços do licitante vencedor.

15.5. Caso haja mais de um fornecedor apto a integrar o Cadastro de Reserva, a ordem de convocação observará a ordem de classificação final da fase competitiva, respeitado o critério de julgamento adotado.

15.6. A habilitação dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação, nas hipóteses do item 15.4.

15.7. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis, contados da convocação formal. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

15.8. O não cumprimento da convocação pela adjudicatária implicará em:

15.8.1. Decaimento do direito;

15.8.2. Convocação da próxima licitante classificada;

15.8.3. Aplicação das sanções legais e as previstas neste Edital;

15.8.4. Perda da garantia de proposta, se for o caso.

15.9. A formalização da ARP não obriga a Administração à contratação imediata ou integral, constituindo apenas compromisso de fornecimento futuro nas condições registradas. A Administração poderá optar, de forma motivada, por realizar nova licitação para atender à demanda específica.

15.10. Os preços registrados, com a identificação das licitantes e a ordem de classificação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município de Espinosa-MG, permanecendo disponíveis durante toda a vigência da ARP.

15.11. As contratações com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E OUTROS

16.1. Os prazos, as condições para alteração ou atualização dos preços registrados e cancelamento da ata, constam no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame.

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

17.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto à documentação que vise à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas.

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.5. Fraudar a licitação.

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.6.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor da proposta da licitante que deu causa à infração, recolhida no prazo máximo de trinta dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.3.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

17.3.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5 e 17.1.6, a multa será de 15% a 30%.

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



17.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

17.7. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. Caberá recurso no prazo de quinze dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de vinte dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de quinze dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de vinte dias úteis, contado do seu recebimento.

17.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

18.3. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

18.4. No caso de nenhuma das licitantes aceitar a contratação, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

18.4.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto da adjudicatária;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



18.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.6.1. A regra do item 18.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.4.1.

19. DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E RESCISÃO

19.1. As condições de execução do objeto, o prazo de vigência, os critérios de recebimento, aceitação e fiscalização; as regras acerca do pagamento, as obrigações das partes, sanções e condições de rescisão contratual estão contidas no Termo de Referência (anexo I), na Ata de Registro de Preços (anexo II) e na Minuta do Contrato (anexo III).

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Por se tratar de sistema de registro de preços a dotação orçamentária será informada na formalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por meio da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública.

21.2. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. Nos campos "Solicitações" e/ou "Avisos" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

21.4. As impugnações não possuem efeito suspensivo e, nos termos deste Edital, poderão ser interpostas por qualquer interessado até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada ao endereço www.licitardigital.com.br, dirigida à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

21.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela Licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado da Licitante, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador; somente procuração, se pública).

21.7. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, a Licitante convocada ou interessada que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data para a abertura da sessão.

21.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.9. A decisão da Pregoeira será divulgada no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

21.10. Serão consideradas intempestivas as impugnações enviadas por outros meios ou endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira dentro do prazo estabelecido.

21.11. Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados após o horário de 17h00 serão considerados entregues no dia posterior.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do Município de Espinosa/MG e a segurança processual e jurídica da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, o dia do início é excluído e o do vencimento é incluído. Em ambos os casos, os prazos iniciam e vencem apenas em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Espinosa/MG.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.6. A Administração Pública do Município de Espinosa, responsável pela licitação, reserva-se o direito de:

22.6.1. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento, com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

22.6.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

22.6.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



22.8. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

22.9. Todos os elementos fornecidos pelo Município de Espinosa e que integram o presente Edital e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.11. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>.

22.12. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado no item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, visando a possíveis alterações e avisos.

22.13. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III - Minuta do Contrato.

Anexo IV - Modelo de Proposta.

Anexo V - Declarações diversas.

Espinosa/MG, 19 de janeiro de 2026.

Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA O MUNICÍPIO DE ESPINOSA – MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de internet banda larga ao Município de Espinosa – MG, compreendendo a disponibilização de acesso contínuo, estável e de alta disponibilidade à rede mundial de computadores, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais dos diversos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal.

A contratação abrange, ainda, o fornecimento de equipamentos necessários à operacionalização do serviço, tais como modems, roteadores, ONTs ou equipamentos equivalentes, a serem disponibilizados em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição dos equipamentos sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração.

O serviço deverá atender aos padrões de qualidade, desempenho, segurança e níveis mínimos de serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência, garantindo conectividade adequada para o pleno funcionamento dos sistemas, serviços públicos digitais e demais atividades desenvolvidas pelo Município de Espinosa – MG.

2. QUANTITATIVOS

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário Estimado
1	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET: PONTOS COM MÍNIMO DE 100 MB POR PONTO NA FIBRA OU 20 MB POR PONTO NA RÁDIO A SER INDICADO PELA CONTRATADA: SEM LIMITE DE TRÁFEGO. INCLUSIVE CONFIGURAÇÃO E ENDEREÇAMENTOS VÁLIDOS ROTEÁVEIS NA INTERNET DE ENDEREÇOS IP, INCLUSO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO.	serviço	1920	R\$138,33

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Praça Coronel Heitor Antunes - 132 – Centro - ESPINOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3. PRAZO E VALOR ESTIMATIVO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: IMEDIATO

Valor: R\$265.599,94 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseado em:

- a) **Estudo Técnico Preliminar;**
- b) **Pesquisa de preços;**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a prestação de serviço contínuo de internet banda larga ao Município de Espinosa – MG, capaz de atender de forma eficiente, segura e ininterrupta às demandas dos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal.

A solução contempla a disponibilização de conectividade à internet com velocidade compatível com as necessidades operacionais do Município, assegurando estabilidade, baixa latência e disponibilidade adequada para o uso de sistemas informatizados, serviços em nuvem, comunicação institucional, atendimento ao público e demais atividades administrativas.

Como parte integrante da solução, a empresa contratada deverá realizar o fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço em regime de comodato, tais como modems, roteadores, ONTs, rádios ou equipamentos equivalentes, incluindo sua instalação, configuração inicial e adequação à infraestrutura existente. Caberá também à contratada a manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição dos equipamentos sempre que necessário, garantindo a continuidade do serviço sem custos adicionais para a Administração.

A solução inclui ainda a prestação de suporte técnico especializado, com atendimento em prazos compatíveis com a criticidade do serviço, monitoramento da conexão, correção de falhas e adoção de medidas que assegurem o cumprimento dos níveis mínimos de qualidade e desempenho definidos no Termo de Referência.

Dessa forma, a solução proposta permite ao Município de Espinosa – MG dispor de serviço de internet banda larga confiável e atualizado tecnologicamente, sem a necessidade de investimentos próprios em aquisição e gestão de equipamentos, promovendo eficiência administrativa, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Para a adequada execução do objeto, a empresa a ser contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

1. **Habilitação Técnica e Regulatória**

- a) Possuir licença/autorização federal da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em plena vigência, compatível com a prestação de serviço de acesso à internet banda larga, sem pendências, sanções ou restrições que impeçam a execução do objeto.
- b) Dispor de Autonomous System Number (ASN) registrado em nome da própria empresa, junto ao órgão competente, comprovando autonomia técnica na gestão de tráfego de dados e roteamento da rede.

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Praça Coronel Heitor Antunes - 132 – Centro - ESPINOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ssão de Energia

1. **Início da Execução**
CEMIG, especificamente válido para o Município de Espinosa – MG e seus respectivos distritos e localidades, apto a permitir a utilização da infraestrutura necessária à prestação do serviço contratado.
b) O referido contrato deverá estar vigente durante toda a execução contratual, sendo vedada a subcontratação desse requisito essencial sem prévia e expressa autorização da Administração.
3. **Capacidade Operacional e Técnica**
a) Comprovar capacidade técnica para fornecer serviço de internet banda larga de forma contínua, estável e com níveis adequados de disponibilidade, conforme parâmetros a serem definidos no Termo de Referência.
b) Disponibilizar equipamentos necessários à operação do serviço em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição imediata em caso de falhas.
c) Manter equipe técnica capacitada para atendimento, suporte e resolução de incidentes, com prazos compatíveis com a essencialidade do serviço.
4. **Regularidade Jurídica e Contratual**
a) Estar regularmente constituída e em situação regular quanto às exigências legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
b) Comprometer-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as autorizações, licenças e registros exigidos pelos órgãos competentes, especialmente ANATEL e CEMIG, sob pena de rescisão contratual.
5. **Continuidade e Segurança do Serviço**
a) Garantir a continuidade do serviço durante todo o período contratual, adotando medidas de redundância, monitoramento e prevenção de falhas.
b) Assegurar a integridade, confidencialidade e segurança das informações trafegadas na rede, observando as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

O atendimento integral a esses requisitos constitui condição indispensável para a habilitação e contratação da empresa, visando assegurar a legalidade, a eficiência e a confiabilidade do serviço de internet banda larga a ser prestado ao Município de Espinosa – MG.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á de forma contínua e ininterrupta, mediante a prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga ao Município de Espinosa – MG, observando-se as condições, prazos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, no edital e no contrato.

1. início da execução

Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, a empresa contratada deverá iniciar a implantação do serviço no prazo definido pela Administração, realizando as providências necessárias para ativação dos links, integração à infraestrutura existente e disponibilização da conectividade contratada.

2. Implantação e Ativação

A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos necessários à execução do serviço, disponibilizados em regime de comodato, tais como modems, roteadores, ONTs ou equipamentos equivalentes. A implantação deverá assegurar o pleno funcionamento da conexão, em conformidade com as velocidades, níveis de serviço e demais especificações técnicas previstas.

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Praça Coronel Heitor Antunes - 132 – Centro - ESPINOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Prestação do Serviço

O serviço de internet banda larga deverá ser prestado de forma contínua, com garantia de estabilidade, disponibilidade e desempenho compatíveis com as necessidades do Município. A contratada deverá assegurar a manutenção da qualidade do serviço durante toda a vigência contratual, adotando medidas preventivas e corretivas para evitar interrupções.

4. Suporte Técnico e Manutenção

A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado para atendimento de chamados, diagnóstico e correção de falhas, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em comodato. Em caso de defeito ou falha, os equipamentos deverão ser reparados ou substituídos, sem ônus adicional para a Administração, em prazo compatível com a criticidade do serviço.

5. Monitoramento e Níveis de Serviço

A contratada deverá realizar o monitoramento contínuo da conexão, de modo a assegurar o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) definidos, incluindo disponibilidade, velocidade e tempo de resposta para solução de incidentes. Eventuais descumprimentos deverão ser comunicados à Administração, com adoção imediata de medidas corretivas.

6. Fiscalização da Execução

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, a quem caberá verificar a conformidade da prestação do serviço com as condições pactuadas, registrar ocorrências e solicitar providências à contratada quando necessário.

7. Vigência e Continuidade

O serviço deverá ser mantido de forma contínua durante toda a vigência contratual, sendo vedada a interrupção injustificada. Ao término do contrato, a contratada deverá garantir a continuidade do serviço até eventual transição, se solicitado pela Administração, bem como proceder à retirada dos equipamentos cedidos em comodato, sem causar prejuízo às atividades do Município.

Esse modelo de execução assegura a prestação adequada, eficiente e contínua do serviço de internet banda larga, em consonância com o interesse público e as necessidades do Município de Espinosa – MG.

8. MODELO DE GESTÃO

A gestão do contrato referente à contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga ao Município de Espinosa – MG, incluindo fornecimento de aparelhos em comodato, será realizada de forma sistemática e contínua, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, a qualidade do serviço prestado e a adequada aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. **Designação do gestor e fiscal do contrato**

A Administração Municipal designará, por meio de ato formal, servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, bem como manter interlocução direta com a empresa contratada.

2. **Atribuições do Gestor do Contrato**

Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar a execução contratual, zelando pelo cumprimento das cláusulas, prazos e condições estabelecidas;
- Solicitar, analisar e validar relatórios, documentos e informações apresentados pela contratada;
- Providenciar aditamentos, reajustes, repactuações ou revisões contratuais, quando cabíveis, observada a legislação vigente;
- Encaminhar providências administrativas em caso de descumprimento contratual.

3. **Atribuições do Fiscal do Contrato**

Compete ao Fiscal do Contrato

- Acompanhar tecnicamente a execução do serviço, verificando a conformidade com os requisitos e níveis de serviço (SLA) definidos;
- Registrar ocorrências, falhas, interrupções ou não conformidades, comunicando formalmente à contratada para adoção de medidas corretivas;
- Atestar a efetiva prestação do serviço para fins de pagamento;
- Avaliar o desempenho da contratada quanto à qualidade, continuidade e suporte técnico prestados.

4. **Comunicação e Relatórios**

A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com o Gestor e o Fiscal do Contrato, fornecendo informações claras e tempestivas sobre a execução do serviço. Poderão ser exigidos relatórios periódicos de desempenho, contendo dados de disponibilidade, ocorrências, atendimentos realizados e cumprimento dos níveis de serviço.

5. **Gestão de Níveis de Serviço (SLA)**

O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão acompanhar o cumprimento dos indicadores de desempenho e níveis mínimos de serviço estabelecidos, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento, inclusive aplicação de penalidades, glosas ou outras sanções previstas contratualmente.

6. **Pagamentos e Conformidade**

Os pagamentos somente serão realizados após o atesto do Fiscal do Contrato, condicionado à comprovação da regular execução do serviço, manutenção das autorizações legais e cumprimento das obrigações contratuais e legais pela contratada.

7. **Tratamento de Irregularidades e Penalidades**

Constatadas irregularidades na execução do contrato, o Gestor do Contrato adotará as providências administrativas necessárias, incluindo notificações, aplicação de penalidades e, se for o caso, instauração de procedimento para rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. **Encerramento e Transição Contratual**

Ao final da vigência, o Gestor do Contrato deverá adotar as providências necessárias para o encerramento regular do contrato, avaliando o desempenho da contratada e, quando solicitado, coordenando eventual transição do serviço, de modo a evitar descontinuidade das atividades administrativas do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente modelo de gestão visa garantir controle, transparência e eficiência na execução do contrato, assegurando que o serviço de internet banda larga seja prestado com qualidade e em conformidade com o interesse público do Município de Espinosa – MG.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- Boleto bancário com vencimento em 30 dias.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga ao Município de Espinosa – MG, incluindo fornecimento de aparelhos em comodato, será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência.

O procedimento licitatório será conduzido em ambiente eletrônico oficial, assegurando ampla publicidade, isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, observado o atendimento integral às especificações técnicas, requisitos legais, regulatórios e operacionais estabelecidos no edital e em seus anexos.

2. Fase de Propostas e Lances

As empresas interessadas deverão apresentar propostas iniciais em conformidade com o objeto licitado. Na fase competitiva, os licitantes participarão da etapa de lances eletrônicos, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. Habilitação

Após o encerramento da fase de lances, será analisada a documentação de habilitação do licitante melhor classificado, incluindo:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- c) Qualificação técnica, com comprovação dos requisitos previstos no Termo de Referência, especialmente licença da ANATEL em vigência, ASN registrado em nome da própria empresa e contrato vigente com a CEMIG válido para o Município de Espinosa – MG e seus distritos;
- d) Qualificação econômico-financeira, conforme exigências editalícias.

4. Negociação e Adjudicação

O Pregoeiro poderá realizar negociação com o licitante melhor classificado, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. Atendidos os requisitos de habilitação e aceitabilidade da proposta, o objeto será adjudicado ao vencedor do certame.

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Praça Coronel Heitor Antunes - 132 – Centro - ESPINOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Homologação e Contratação

Concluídas as fases do pregão eletrônico, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do resultado e, posteriormente, celebração do contrato administrativo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A adoção do Pregão Eletrônico assegura maior eficiência, competitividade e economicidade na contratação, permitindo ao Município de Espinosa – MG selecionar fornecedor tecnicamente apto e com proposta mais vantajosa para a prestação do serviço de internet banda larga.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação:

06.01.01 04.122.0002.2033 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos FICHA 0234

Espinosa/MG, 15 de janeiro de 2026

Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Secretaria Municipal De Administração e Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **nº**/2026

Processo nº: 10/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2026

MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.650.952/0001-16, com sede administrativa em Espinosa/MG, na Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, Centro, CEP 39.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NILSON FABER SEPÚLVEDA, brasileiro, casado, veterinário, inscrito no CPF sob o nº 042.602.306-05, portador do RG nº 797.522 SSP/MG, residente e domiciliado em Espinosa/MG, na Rua Jacarandá, nº 82, bairro Jardim do Lago, CEP 39.510-000, na qualidade de representante legal do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR; e o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica - Pregão Eletrônico nº 06/2026 - Processo nº 10/2026, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 18 de 1º de fevereiro de 2023; e, ainda, às disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DAS PARTES

1.1. DETENTORA DA ATA: **inserir razão social.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **inserir CNPJ.**, com sede na **inserir endereço.**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **inserir nome.**, do(a) representante legal], nomeado conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada, simplesmente, Detentora da Ata.

1.1.1. As adjudicatárias com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após a sua assinatura, assumindo como exclusivamente seus os riscos, danos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, quando solicitado.

1.1.1.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

1.1.1.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, permitirá a convocação das licitantes que compõem o cadastro de reserva, seguindo a ordem de classificação.

1.1.1.3. Na hipótese da adjudicatária e da licitante que compõe o cadastro de reserva não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



convocar as licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

1.2. Órgão Gerenciador: O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços será o Município de Espinosa.

1.3. Aderente de Preço (Cadastro de Reserva): Relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao da adjudicatária na sequência da classificação da licitação e/ou inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original, compõem anexo a esta Ata de Registro de Preços.

1.3.1. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata. **Ou** Não houve registro de licitantes que aceitaram cotar os bens, com preços iguais aos da adjudicatária, bem como registro de interesse de inclusão no Cadastro, daqueles que mantiveram sua proposta original, não havendo, portanto, Cadastro de Reserva.

1.3.2. Se houver mais de uma licitante, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

1.3.3. A habilitação das licitantes que comporão o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

1.3.3.1. Quando a licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

1.3.3.2. Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA O MUNICÍPIO DE ESPINOSA – MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as seguintes:

[inserir Razão Social da Adjudicatária].							
Nº Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
						Unitário	Total
						R\$	R\$
Valor Total							R\$
Valor total por extenso:							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



2.1.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação dos itens supracitados, nas condições definidas no Edital, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico, que integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.1.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da Detentora da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, respectivamente, anexos do Edital.

2.1.5. O preço registrado com indicação das fornecedoras detentoras da Ata será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Vinculam a esta Ata, independentemente de transcrição, naquilo em que não a contrariem:

3.1.1. Termo de Referência;

3.1.2. O Edital da licitação, incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório;

3.1.3. A proposta de preços apresentada pela Detentora da Ata;

3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contada a partir da data de assinatura, cuja eficácia se dará a partir da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1. Alteração dos Preços Registrados:

5.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em virtude de redução dos preços de mercado ou de elevação dos custos dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.1.3. Resultante de previsão no Termo de Referência de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Negociação de Preços Registrados:

5.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Fornecedora para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1.1. Caso a Fornecedora não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.2.1.2. Havendo a liberação da Fornecedora, o Gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, respeitando-se a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na Ata;

5.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o Gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizada Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

5.3. Da Majoração do Preço Registrado:

5.3.1. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a Fornecedora não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado à Fornecedora requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir as obrigações pactuadas:

5.3.1.1. Deverá a Fornecedora encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

5.3.1.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador, ficando a Fornecedora obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis;

5.3.1.3. Havendo cancelamento do registro da Fornecedora, o Gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

5.3.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.4. A detentora de preço registrado deverá atender à demanda do Órgão Gerenciador, durante a fase de negociação da revisão contratual, mantendo os preços inicialmente registrados.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

- 6.1.1.** promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta.
- 6.1.2.** Remanejar os quantitativos da Ata.
- 6.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- 6.1.4.** Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados.
- 6.1.5.** Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, são pertinentes a essa sistemática de contratação, podendo indeferir os pedidos que não sejam pertinentes a essa modelagem.
- 6.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados.
- 6.1.7.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes.
- 6.1.8.** Divulgar, mediante publicação na imprensa oficial e no seu portal oficial, o extrato da Ata de Registro de Preços com preço registrado e indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.1.9.** Registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema adotado pela Administração Pública Municipal, se houver.
- 6.1.10.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas no item 8 desta Ata.
- 6.1.11.** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses.
- 6.1.12.** Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais.

6.2. São obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços:

- 6.2.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.2.** Responder no prazo de até 05 (cinco) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador.
- 6.2.3.** Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a Fornecedora não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado à Fornecedora requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, devendo, para este fim, proceder nos termos do item 5.3 deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.3. Celebrada a Ata de Registro de Preços com fundamento na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador passa a ser designado como “Contratante” e a Detentora da Ata como “Contratada”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

7.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que a detentora da Ata de Registro de Preços substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação, desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

7.2. A aceitação de que trata o item 7.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pela Detentora da Ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

8. DO CANCELAMENTO

8.1. Cancelamento do registro da Detentora da Ata.

8.1.1. O registro da licitante vencedora será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

8.1.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

8.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. No caso do item 8.1.1.4, caso a penalidade aplicada à Fornecedora não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1.1, 8.1.1.2 e 8.1.1.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Cancelamento dos preços registrados.

8.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, pelo Gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

8.2.1.1. Por razão de interesse público; ou

8.2.1.2. A pedido da Fornecedora, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Fornecedora não poderá alegar indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9. DA ADESÃO

9.1. Não será autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços, resultante do presente processo licitatório.

10. DO FORNECIMENTO / REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme demandas identificadas pelo Órgão Gerenciador.

10.2. A solicitação dos itens será feita somente através de Ordem de Fornecimento (O.F.), especificando as informações necessárias para a correta execução do objeto.

10.3. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da O.F. emitida pelo Órgão Gerenciador.

10.4. Caso ocorra atraso, sem justificativa acatada por escrito pelo Órgão Gerenciador, a Detentora da Ata estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato na legislação vigente.

10.5. Os itens deverão estar de acordo com as normas e regulamentos técnicos vigentes pertinentes ao objeto. Não serão aceitos produtos amassados, com embalagens abertas ou com qualquer tipo de avaria que comprometa seu conteúdo.

10.6. As O.F. serão encaminhadas à Detentora da Ata via e-mail informado por esta, que deverá, impreterivelmente, confirmar o recebimento.

10.7. A Detentora da Ata deverá manter contato telefônico (fixo ou móvel) e WhatsApp atualizados junto ao Órgão Gerenciador.

10.8. A equipe de trabalho da Detentora da Ata deverá se apresentar para a entrega do item registrado portando identificação da empresa, por meio de crachás e/ou uniformes.

11. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO REGISTRADO

11.1. A Detentora da Ata deverá obedecer à seguinte forma de entrega:

11.1.1. Após a solicitação do Órgão Gerenciador, os itens deverão ser entregues expressamente no local indicado, via Ordem de Fornecimento (O.F.).

11.1.2. A Detentora da Ata deverá obrigatoriamente apresentar no momento da entrega a nota fiscal dos produtos e a Ordem de Fornecimento (O.F.) feita pelo Órgão Gerenciador.

11.2. As entregas deverão ocorrer dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Espinosa, isto é, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 17h00min. O Órgão Gerenciador, excepcionalmente e com antecedência de no mínimo 1 (um) dia útil, poderá solicitar a entrega em outro horário, desde que compreendido no intervalo entre as 7h e as 17h.

11.3. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas referentes à mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

11.4. Critérios de aceitação dos itens.

11.4.1. Conforme prevê o artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto registrado será recebido provisoriamente, no ato de sua entrega, a cada demanda executada, para posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no presente Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.4.2. A Detentora da Ata será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações previstas neste Termo, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

11.4.3. A substituição deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação indicando a necessidade de substituição do item com avaria.

11.4.4. Todas as despesas relativas à substituição dos itens ficarão a cargo da Detentora da Ata.

11.4.5. Não será formalizado o recebimento do objeto pelo Órgão Gerenciador enquanto o problema não for sanado.

12. DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. Será exigida garantia para todos os itens.

12.2. O prazo de garantia dos itens vigorará conforme estabelecido no item 12.9 e, caso sejam identificados defeitos, será aplicado o disposto no item 11.4.

12.3. A Detentora da Ata garantirá ainda a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante, desde que não seja violada por mau uso do Órgão Gerenciador.

12.4. Tanto a Detentora da Ata quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do material entregue, conforme as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

12.5. Durante o prazo de vigência da garantia, a Detentora da Ata deve responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança no fornecimento do objeto registrado.

12.6. Será aplicado, subsidiariamente, o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

12.7. O prazo de garantia contratual dos materiais/produtos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.8. Uma vez notificada, a Detentora da Ata realizará a substituição dos itens que apresentarem defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação. O item deverá ser retirado das dependências da Administração pela Detentora da Ata.

12.9. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Detentora da Ata, se a justificativa for aceita pelo Órgão Gerenciador.

12.10. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Detentora da Ata.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.1. São obrigações da Detentora da Ata, além de outras estipuladas no Termo de Referência e Edital, as demais previstas nesta Ata de Registro de Preços ou dele decorrentes, ou estabelecidas em lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 13.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos/serviços;
- 13.1.2. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à entrega e montagem do objeto deste termo;
- 13.1.3. Dar ciência ao Órgão Gerenciador, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada nas entregas solicitadas;
- 13.1.4. Entregar os produtos de acordo com a solicitação;
- 13.1.5. Executar a entrega e demais condutas por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Município exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 13.1.6. Obrigar os funcionários a se apresentarem nas dependências da Prefeitura Municipal de Espinosa portando documentos de identificação e uniformizados;
- 13.1.7. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, montagem e substituição do objeto, nos termos da legislação vigente, e no prazo, locais e quantidades determinados pelo Órgão Gerenciador e estabelecidos neste termo;
- 13.1.8. Observar as prescrições emanadas do agente da Administração designado para acompanhar a entrega dos produtos;
- 13.1.9. Ser zelosa na entrega dos produtos, de maneira a não pôr em risco a saúde dos seus agentes e servidores;
- 13.1.10. A Detentora da Ata deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.11. A Detentora da Ata deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados;
- 13.1.12. Substituir o item com defeito, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;
- 13.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. São obrigações do Órgão Gerenciador, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços ou dele decorrentes:

- 14.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, por meio de servidor especialmente designado;
- 14.1.2. Aplicar à Detentora da Ata as sanções regulamentares e contratuais;
- 14.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da Detentora da Ata, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que deve ser realizada a entrega dos itens;
- 14.1.4. Atestar as notas fiscais, faturas ou recibos correspondentes aos itens, objeto do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



14.1.5. Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.6. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições pactuadas, estabelecidos no Edital licitatório e seus anexos;

14.1.7. Elaborar as notas de empenho e as solicitações de fornecimento, determinando as quantidades a serem executadas e demais informações cabíveis;

14.1.8. Exercer a fiscalização da entrega dos produtos por servidores oficialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

14.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do processo, em especial quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do mesmo;

14.1.10. Proporcionar à Detentora da Ata as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar adequadamente o fornecimento do objeto registrado;

14.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Detentora da Ata entregar fora das especificações;

14.1.12. Verificar a conformidade do objeto de contratação recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. Liquidação

15.1.1. Recebida a nota fiscal correspondente à entrega dos produtos, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

15.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os seguintes elementos:

15.1.2.1. Data de emissão;

15.1.2.2. Dados da Ata de Registro de Preços;

15.1.2.3. Nome do Órgão Gerenciador e número do processo de contratação;

15.1.2.4. Período de entrega correspondente, se aplicável;

15.1.2.5. Valor total a pagar;

15.1.2.6. Eventual destaque dos tributos retidos na fonte, quando cabível.

15.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Detentora da Ata, com o CNPJ constante dos documentos de habilitação e da nota de empenho, sendo vedada a emissão por terceiros.

15.1.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Detentora da Ata, conforme consulta aos sistemas oficiais ou documentação válida, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância impeditiva da liquidação, esta será sobrestada até que a Detentora da Ata sane a pendência, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o Órgão Gerenciador.

15.1.6. Verificada situação de irregularidade da Detentora da Ata, esta será notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

15.1.7. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.8. Caso haja a efetiva entrega dos produtos registrados, os pagamentos continuarão sendo realizados, até decisão final sobre eventual rescisão, se a Detentora da Ata não sanar sua situação.

15.2. Pagamento

15.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1.1. Ateste de recebimento definitivo dos produtos, com declaração expressa de que foram entregues em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

15.2.1.2. Nota fiscal correspondente, acompanhada de fatura (se exigível), devidamente assinada pelo responsável do setor competente, com os documentos fiscais e comprovantes de regularidade exigidos.

15.2.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária, em conta corrente indicada pela Detentora da Ata.

15.2.3. Considera-se como data de pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária.

15.2.4. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção dos tributos e encargos legais cabíveis, salvo exceções previstas na legislação.

15.2.5. A Detentora da Ata optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará isenta da retenção relativa aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove documentalmente sua condição no momento do pagamento.

15.2.6. A critério do Órgão Gerenciador, valores devidos à Detentora da Ata poderão ser compensados com dívidas decorrentes de penalidades contratuais ou de outros débitos regularmente constituídos.

15.2.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata enquanto pendente obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual.

16. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

16.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

16.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Detentora da Ata que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 16.1.1.1.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.
- 16.1.1.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.1.3.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 16.1.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços.
- 16.1.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas à Detentora da Ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 16.2.1.** Advertência, quando a Detentora da Ata der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
- 16.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.1.1.2, 16.1.1.3 e 16.1.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).
- 16.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.1.1.5, 16.1.1.6, 16.1.1.7 e 16.1.1.8, bem como nos itens 16.1.1.2, 16.1.1.3 e 16.1.1.4, caso justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 16.2.4.** Multa:

- 16.2.4.1.** O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a Detentora da Ata ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso.
- 16.2.4.2.** Na hipótese de inadimplência parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, devidamente atualizado.
- 16.2.4.3.** Na hipótese de extinção por culpa da Detentora da Ata, a ela, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
- 16.2.4.4.** A Administração Pública do Município de Espinosa se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Detentora da Ata o valor da multa.

16.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Todas as sanções previstas na Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultado ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão Gerenciador à Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Detentora da Ata, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

16.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. Os danos causados ao Órgão Gerenciador;

16.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica da Detentora da Ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora da Ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

16.9. O Órgão Gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.11. Os débitos da Detentora da Ata para com o Órgão Gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente.

16.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido:

16.12.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.12.2. Por acordo entre as partes, mediante conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.12.3. Por decisão arbitral ou judicial.

16.13. Se a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Detentora da Ata terá direito a:

16.13.1. Pagamentos devidos pela execução da Ata de Registro de Preços até a data de extinção;

16.13.2. Pagamento do custo da desmobilização.

16.14. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá acarretar a retenção de créditos da Detentora da Ata até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A Detentora da Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

17.3. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias por meio de simples apostilamento.

18.3. As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O Órgão Gerenciador poderá convocar representante da Detentora da Ata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador poderá convocar o representante da Detentora da Ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Detentora da Ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais da Ata de Registro de Preços, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo gestor e a fiscalização por seu fiscal:

18.8. Gestor da Ata de Registro de Preços: caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

18.8.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

18.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços das ocorrências relacionadas à execução contratual e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;

18.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento;

18.8.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, mantendo histórico de gerenciamento com registros formais como ordem de serviço, alterações e prorrogações contratuais, e elaborar relatório sobre necessidade de adequações contratuais;

18.8.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio de documentação ao Setor de Licitações e Contratos;

18.8.6. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

18.8.7. Emitir documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata, com menção ao desempenho e penalidades aplicadas, conforme regulamento;

18.8.8. Realizar o recebimento definitivo do objeto mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

18.8.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

18.8.10. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais condutas para aprimoramento das atividades da Administração;

18.8.11. Enviar a documentação pertinente ao Setor de Licitações e Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

18.9. Fiscal da Ata de Registro de Preços: compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços e, nos seus afastamentos, ao seu substituto:

18.9.1. No âmbito técnico e operacional:

18.9.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



18.9.1.2. Acompanhar a execução contratual, conferindo a conformidade dos produtos entregues com os requisitos estabelecidos no Edital, Ata de Registro de Preços e termo de referência;

18.9.1.3. Realizar o controle da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos, apontando inconformidades ou falhas técnicas;

18.9.1.4. Emitir notificações à Detentora da Ata para correção de irregularidades, com prazo determinado para saneamento;

18.9.1.5. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relevantes, detalhando ações corretivas, atrasos, substituições, defeitos ou demais fatos relevantes;

18.9.1.6. Realizar o recebimento provisório do objeto, com a elaboração de termo técnico-administrativo de constatação.

18.9.2. No âmbito administrativo e documental:

18.9.2.1. Verificar, com regularidade, a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigindo comprovação quando necessário;

18.9.2.2. Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias, execução de aditivos, formalização de apostilamentos e saldos de empenho;

18.9.2.3. Conferir as notas fiscais emitidas e os documentos de suporte exigidos para liquidação e pagamento;

18.9.2.4. Atuar tempestivamente na resolução de questões administrativas, reportando ao gestor os assuntos que excederem sua competência.

18.9.3. No âmbito de comunicação e gestão:

18.9.3.1. Informar ao gestor da Ata de Registro de Preços, de forma tempestiva, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual ou que exija providência fora de sua alçada;

18.9.3.2. Auxiliar o gestor da Ata de Registro de Preços na avaliação do cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata, prestando informações técnicas e administrativas;

18.9.3.3. Participar da elaboração e atualização do relatório de riscos da contratação, conforme metodologia definida pela Administração;

18.9.3.4. Informar o gestor sobre o término da Ata de Registro de Preços, com a devida antecedência, para fins de eventual renovação, prorrogação ou encerramento contratual.

18.10. O Fiscal poderá solicitar apoio técnico, jurídico e do controle interno para esclarecer dúvidas e mitigar riscos contratuais, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A contratação com a detentora da Ata de Registro de Preços será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



19.1.1. Admite-se a celebração de contratos em formato eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

19.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis após a regular convocação.

19.3. A formalização dos contratos decorrentes do SRP deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

19.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a emissão e o envio dos referidos documentos à Detentora da Ata deverão ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

19.4. O prazo de duração dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata.

19.4.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida na minuta da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

19.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência no fornecimento ou contratação, em igualdade de condições. Contudo, caso a contratação advinda do registro de preços seja firmada, a Administração deverá observar as quantidades mínimas a serem adquiridas, durante a vigência da Ata, conforme indicado neste instrumento.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A Detentora da Ata obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e demais legislações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais a que tiver acesso ou que lhe forem compartilhados em razão da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. A Detentora da Ata deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.3. A Detentora da Ata compromete-se a não utilizar os dados pessoais para finalidades diversas daquelas estritamente necessárias à execução do objeto contratual, salvo mediante consentimento específico do titular ou nas hipóteses legais de dispensa.

20.4. Eventual necessidade de compartilhamento de dados pessoais com terceiros pela Detentora da Ata deverá ser previamente comunicada e autorizada pelo Órgão Gerenciador, observadas as finalidades contratuais e a legislação aplicável.

20.5. A Detentora da Ata responderá por quaisquer danos decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais, em violação à LGPD e ao disposto nesta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



21. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes deverão observar as regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as disposições da Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, do Decreto Federal nº 11.129/2022 e de outras normas correlatas.

21.2. As partes deverão também se comprometer a abster-se da prática de quaisquer atos que configurem violação às normas anticorrupção e demais disposições legais sobre a matéria.

21.3. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução da Ata de Registro de Preços, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

21.4. Para a execução da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou de outra natureza ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, de forma direta ou indireta, relacionada ou não ao objeto da Ata de Registro de Preços, ou de forma não relacionada ao mesmo, ou direcionar quaisquer negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, as partes deverão declarar que:

21.5.1. Não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;

21.5.2. Têm ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida;

21.5.3. Declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

21.6. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata da Ata de Registro de Preços, mediante notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

22. DA NOVAÇÃO

22.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta Ata e na legislação vigente, bem como a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não caracterizará novação de seus termos, não podendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de sua aplicação ou de medidas futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da Administração serão considerados cumulativos e não alternativos.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como de acordo com as normas e aos princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



24. DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam o presente, cientes de todo o conteúdo.

As assinaturas eletrônicas das partes dispensam a presença de testemunhas, nos termos do § 4º do art. 784 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Espinosa/MG, **dia.** de **mês**, de **ano.**

MUNICÍPIO DE ESPINOSA

Nilson Faber Sepúlveda

Prefeito

Órgão Gerenciador

Razão social.

Representante legal.

Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Testemunha: _____

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Testemunha: _____

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



APÊNDICE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /20

[condicionado ao interesse dos fornecedores de inclusão no Cadastro de Reserva, na ocorrência do Certame]

Ficam inclusos na presente ata, o registro dos seguintes licitantes que aceitaram cotar os bens, com preços iguais aos da adjudicatária na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original:

CADASTRO DE RESERVA

Não houve no certame, o registro de fornecedores que aceitaram cotar os bens, com preços iguais aos da adjudicatária, para efeito de inclusão neste Cadastro de Reserva.

OU

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos da adjudicatária:

Razão Social						
CNPJ						
Posição no Cadastro de Reserva		[inserir conforme registrado no Certame]				
Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
						R\$
Valor Total						R\$
Valor total por extenso:						

Não houve no certame, o registro de fornecedores que mantiveram sua proposta original referente ao(s) item(ns) adjudicados pelo licitante vencedor, para efeito de inclusão no Cadastro de Reserva.

OU

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social						
CNPJ						
Posição no Cadastro de Reserva		[inserir conforme registrado no Certame]				
Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
						R\$
Valor Total						R\$
Valor total por extenso:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

CONTRATO Nº **nº**/2026

Processo nº: 10/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.650.952/0001-16, com sede administrativa em Espinosa/MG, na Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, Centro, CEP 39.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NILSON FABER SEPÚLVEDA, brasileiro, casado, veterinário, inscrito no CPF sob o nº 042.602.306-05, portador do RG nº 797.522 SSP/MG, residente e domiciliado em Espinosa/MG, na Rua Jacarandá, nº 82, bairro Jardim do Lago, CEP 39.510-000, doravante denominado simplesmente, Contratante;

1.1. CONTRATADA: **inserir razão social**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **inserir CNPJ**, com sede na **inserir endereço**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **inserir nome**, do(a) representante legal], nomeado conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado, simplesmente, Contratada.

As partes têm entre si justo e acertado e contratado o presente instrumento, instruído pelo Processo de Licitação nº 10/2026 - Pregão Eletrônico nº 06/2026, mediante as cláusulas e condições que seguem.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA O MUNICÍPIO DE ESPINOSA – MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO.

2.1.1. Das especificações do objeto.

[inserir Razão Social da Contratada]							
Nº Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
						Unitário	Total
						R\$	R\$
Valor Total							R\$
Valor total por extenso:							

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição, naquilo em que não a contrariem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1.1. o de Referência;

3.1.2. O Edital da licitação, incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório;

3.1.3. A proposta de preços apresentada pela Contratada;

3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, as quais se consideram, desde já, incorporadas a este contrato, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 18/2024; Decreto Municipal nº 165/2025; Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor; Lei nº 10.406/2002 – Código Civil; Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus anexos, pela proposta da Contratada e pelas disposições deste contrato.

5. DO FORNECIMENTO / REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme demandas identificadas pelo Contratante.

5.2. A solicitação dos itens será feita somente através de Ordem de Fornecimento (O.F.), especificando as informações necessárias para a correta execução do objeto.

5.3. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da O.F. emitida pelo Contratante.

5.4. Caso ocorra atraso, sem justificativa acatada por escrito pelo Contratante, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato na legislação vigente.

5.5. Os itens deverão estar de acordo com as normas e regulamentos técnicos vigentes pertinentes ao objeto. Não serão aceitos produtos amassados, com embalagens abertas ou com qualquer tipo de avaria que comprometa seu conteúdo.

5.6. As O.F. serão encaminhadas à Contratada via e-mail informado por esta, que deverá, impreterivelmente, confirmar o recebimento.

5.7. A Contratada deverá manter contato telefônico (fixo ou móvel) e WhatsApp atualizados junto ao Contratante.

5.8. A equipe de trabalho da Contratada deverá se apresentar para a entrega do item contratado portando identificação da empresa, por meio de crachás e/ou uniformes.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

6.1. A Contratada deverá obedecer à seguinte forma de entrega:

6.1.1. Após a solicitação do Contratante, os itens deverão ser entregues expressamente no local indicado, via Ordem de Fornecimento (O.F.).

6.1.2. A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar no momento da entrega a nota fiscal dos produtos e a Ordem de Fornecimento (O.F.) feita pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.2. As entregas deverão ocorrer dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Espinosa, isto é, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 17h00min. O Contratante, excepcionalmente e com antecedência de no mínimo 1 (um) dia útil, poderá solicitar a entrega em outro horário, desde que compreendido no intervalo entre as 7h e as 17h.

6.3. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes à mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

6.4. Critérios de aceitação dos itens.

6.4.1. Conforme prevê o artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto contratado será recebido provisoriamente, no ato de sua entrega, a cada demanda executada, para posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no presente Termo.

6.4.2. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações previstas neste Termo, no Edital e no Contrato.

6.4.3. A substituição deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação indicando a necessidade de substituição do item com avaria.

6.4.4. Todas as despesas relativas à substituição dos itens ficarão a cargo da Contratada.

6.4.5. Não será formalizado o recebimento do objeto pelo Contratante enquanto o problema não for sanado.

7. DO PREÇO, REAJUSTE E REVISÃO

7.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ **valor do contrato**.

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto/serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.

7.2. Do Reajuste

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

7.2.1.1. A data do orçamento estimado refere-se à data em que os dados de pesquisa de preço foram consolidados e apensados aos autos, com o objetivo de evidenciar o preço estimado do produto ou serviço orçado.

7.2.2. A Contratada deverá requerer o reajuste contratual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.3. Da Revisão

7.3.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

7.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, quando esta for cabível, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. O Contratante responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação.

7.3.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Liquidação

8.1.1. Recebida a nota fiscal correspondente à entrega dos produtos, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os seguintes elementos:

8.1.2.1. Data de emissão;

8.1.2.2. Dados do contrato;

8.1.2.3. Nome do Contratante e número do processo de contratação;

8.1.2.4. Período de entrega correspondente, se aplicável;

8.1.2.5. Valor total a pagar;

8.1.2.6. Eventual destaque dos tributos retidos na fonte, quando cabível.

8.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, com o CNPJ constante dos documentos de habilitação e da nota de empenho, sendo vedada a emissão por terceiros.

8.1.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme consulta aos sistemas oficiais ou documentação válida, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância impeditiva da liquidação, esta será sobrestada até que a Contratada sane a pendência, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o Contratante.

8.1.6. Verificada situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.1.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.8. Caso haja a efetiva entrega dos produtos contratados, os pagamentos continuarão sendo realizados, até decisão final sobre eventual rescisão, se a Contratada não sanar sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2. Pagamento

8.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1.1. Ateste de recebimento definitivo dos produtos, com declaração expressa de que foram entregues em conformidade com o contrato;

8.2.1.2. Nota fiscal correspondente, acompanhada de fatura (se exigível), devidamente assinada pelo responsável do setor competente, com os documentos fiscais e comprovantes de regularidade exigidos.

8.2.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária, em conta corrente indicada pela Contratada.

8.2.3. Considera-se como data de pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária.

8.2.4. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção dos tributos e encargos legais cabíveis, salvo exceções previstas na legislação.

8.2.5. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará isenta da retenção relativa aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove documentalmente sua condição no momento do pagamento.

8.2.6. A critério do Contratante, valores devidos à Contratada poderão ser compensados com dívidas decorrentes de penalidades contratuais ou de outros débitos regularmente constituídos.

8.2.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto pendente obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. A O.F. será anexada pelo fiscal ao termo de recebimento e encaminhada para o setor responsável pela liquidação e pagamento.

9.3. O termo de recebimento deverá conter como anexo:

9.3.1. As Ordens de Fornecimento (O.F.): na O.F. deverão constar as quantidades, locais de entrega, número da nota de empenho e demais informações relevantes pertinentes à entrega do objeto;

9.3.2. A nota fiscal dos produtos entregues.

9.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Se rejeitado total ou parcialmente quando do recebimento provisório, o fiscal deverá certificar-se da ciência do gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.6. A falta de um dos documentos solicitados no item 9.3 poderá implicar no não recebimento do objeto e, consequentemente, da nota fiscal.

9.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.8. Durante o procedimento de recebimento provisório e definitivo, fiscais e gestores de contratos devem estar de posse da Ordem de Fornecimento (O.F.) e da nota de empenho.

9.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

9.11. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO DO PRODUTO

10.1. O Contratante poderá aceitar que a Contratada substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele contratado, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação, desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço contratado.

10.2. A aceitação de que trata o item 10.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pela Contratada e deverá ser consignada em Termo Aditivo ao contrato.

11. DOS RECURSOS E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

11.1. Para as despesas, serão utilizadas as seguintes rubricas orçamentárias:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

11.2. As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas em dotação orçamentária dos exercícios seguintes, conforme o caso.

12. DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. Será exigida garantia para todos os itens.

12.2. O prazo de garantia dos itens vigorará conforme estabelecido no item 12.9 e, caso sejam identificados defeitos, será aplicado o disposto no item 6.4.

12.3. A Contratada garantirá ainda a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante, desde que não seja violada por mau uso do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.4. Tanto a Contratada quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do material entregue, conforme as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

12.5. Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada deve responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança no fornecimento do objeto contratado.

12.6. Será aplicado, subsidiariamente, o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

12.7. O prazo de garantia contratual dos materiais/produtos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos itens que apresentarem defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação. O item deverá ser retirado das dependências da Administração pela Contratada.

12.9. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, se a justificativa for aceita pelo Contratante.

12.10. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratada, além de outras estipuladas no Termo de Referência e Edital, as demais previstas neste contrato ou dele decorrentes, ou estabelecidas em lei:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos/serviços;

13.1.2. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à entrega e montagem do objeto deste termo;

13.1.3. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada nas entregas solicitadas;

13.1.4. Entregar os produtos de acordo com a solicitação;

13.1.5. Executar a entrega e demais condutas por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Município exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

13.1.6. Obrigar os funcionários a se apresentarem nas dependências da Prefeitura Municipal de Espinosa portando documentos de identificação e uniformizados;

13.1.7. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, montagem e substituição do objeto, nos termos da legislação vigente, e no prazo, locais e quantidades determinados pelo Contratante e estabelecidos neste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 13.1.8.** Observar as prescrições emanadas do agente da Administração designado para acompanhar a entrega dos produtos;
- 13.1.9.** Ser zelosa na entrega dos produtos, de maneira a não pôr em risco a saúde dos seus agentes e servidores;
- 13.1.10.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 13.1.11.** A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados;
- 13.1.12.** Substituir o item com defeito, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;
- 13.1.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do Contratante, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- 14.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- 14.1.2.** Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- 14.1.3.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que deve ser realizada a entrega dos itens;
- 14.1.4.** Atestar as notas fiscais, faturas ou recibos correspondentes aos itens, objeto do Termo de Referência;
- 14.1.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições pactuadas, estabelecidos no Edital licitatório e seus anexos;
- 14.1.7.** Elaborar as notas de empenho e as solicitações de fornecimento, determinando as quantidades a serem executadas e demais informações cabíveis;
- 14.1.8.** Exercer a fiscalização da entrega dos produtos por servidores oficialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 14.1.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do processo, em especial quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do mesmo;
- 14.1.10.** Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar adequadamente o fornecimento do objeto contratado;
- 14.1.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações;
- 14.1.12.** Verificar a conformidade do objeto de contratação recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



15. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato.

15.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

15.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

15.1.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

15.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.1.1.2, 15.1.1.3 e 15.1.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.1.1.5, 15.1.1.6, 15.1.1.7 e 15.1.1.8, bem como nos itens 15.1.1.2, 15.1.1.3 e 15.1.1.4, caso justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso.

15.2.4.2. Na hipótese de inadimplência parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado.

15.2.4.3. Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a ela, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do Contrato.

15.2.4.4. A Administração Pública do Município de Espinosa se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor da multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital e seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultado ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

15.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. Os danos causados ao Contratante;

15.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.11. Os débitos da Contratada para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente.

15.12. O Contrato poderá ser rescindido:

15.12.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.12.2. Por acordo entre as partes, mediante conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.12.3. Por decisão arbitral ou judicial.

15.13. Se a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito a:

15.13.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

15.13.2. Pagamento do custo da desmobilização.

15.14. A extinção do Contrato poderá acarretar a retenção de créditos da Contratada até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

17.1. O presente contrato terá vigência contada a partir da data de assinatura, cuja eficácia se dará a partir da sua publicação, com duração de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 94 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, mediante assinatura de termo aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, em restrita observância ao art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias por meio de simples apostilamento.

19.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.7. A gestão do contrato será realizada pelo gestor e a fiscalização por seu fiscal:

19.8. Gestor do contrato: caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

19.8.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

19.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução contratual e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;

19.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento;

19.8.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo histórico de gerenciamento com registros formais como ordem de serviço, alterações e prorrogações contratuais, e elaborar relatório sobre necessidade de adequações contratuais;

19.8.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio de documentação ao setor de contratos;

19.8.6. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

19.8.7. Emitir documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações pela Contratada, com menção ao desempenho e penalidades aplicadas, conforme regulamento;

19.8.8. Realizar o recebimento definitivo do objeto mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 19.8.9.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- 19.8.10.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais condutas para aprimoramento das atividades da Administração;
- 19.8.11.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

19.9. Fiscal do Contrato: compete ao fiscal do Contrato e, nos seus afastamentos, ao seu substituto:

19.9.1. No âmbito técnico e operacional:

- 19.9.1.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato;
- 19.9.1.2.** Acompanhar a execução contratual, conferindo a conformidade dos produtos entregues com os requisitos estabelecidos no Edital, contrato e termo de referência;
- 19.9.1.3.** Realizar o controle da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos, apontando inconformidades ou falhas técnicas;
- 19.9.1.4.** Emitir notificações à Contratada para correção de irregularidades, com prazo determinado para saneamento;
- 19.9.1.5.** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relevantes, detalhando ações corretivas, atrasos, substituições, defeitos ou demais fatos relevantes;
- 19.9.1.6.** Realizar o recebimento provisório do objeto, com a elaboração de termo técnico-administrativo de constatação.

19.9.2. No âmbito administrativo e documental:

- 19.9.2.1.** Verificar, com regularidade, a manutenção das condições de habilitação da Contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigindo comprovação quando necessário;
- 19.9.2.2.** Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias, execução de aditivos, formalização de apostilamentos e saldos de empenho;
- 19.9.2.3.** Conferir as notas fiscais emitidas e os documentos de suporte exigidos para liquidação e pagamento;
- 19.9.2.4.** Atuar tempestivamente na resolução de questões administrativas, reportando ao gestor os assuntos que excederem sua competência.

19.9.3. No âmbito de comunicação e gestão:

- 19.9.3.1.** Informar ao gestor do contrato, de forma tempestiva, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual ou que exija providência fora de sua alçada;
- 19.9.3.2.** Auxiliar o gestor do contrato na avaliação do cumprimento das obrigações pela Contratada, prestando informações técnicas e administrativas;
- 19.9.3.3.** Participar da elaboração e atualização do relatório de riscos da contratação, conforme metodologia definida pela Administração;
- 19.9.3.4.** Informar o gestor sobre o término do contrato, com a devida antecedência, para fins de eventual renovação, prorrogação ou encerramento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



19.10. O Fiscal poderá solicitar apoio técnico, jurídico e do controle interno para esclarecer dúvidas e mitigar riscos contratuais, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A Contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e demais legislações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais a que tiver acesso ou que lhe forem compartilhados em razão da execução deste contrato.

20.2. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.3. A Contratada não utilizará os dados pessoais para finalidades diversas daquelas estritamente necessárias à execução do objeto contratual, salvo mediante consentimento específico do titular ou nas hipóteses legais de dispensa desse consentimento.

20.4. Eventual necessidade de compartilhamento de dados pessoais com terceiros pela Contratada deverá ser previamente comunicada e autorizada pelo Contratante, observadas as finalidades contratuais e a legislação aplicável.

20.5. A Contratada responderá por quaisquer danos decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais em violação à LGPD e a esta cláusula.

21. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes deverão observar as regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as disposições da Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, do Decreto Federal nº 11.129/2022 e de outras normas correlatas.

21.2. As partes deverão também se comprometer a abster-se de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

21.3. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

21.4. Para a execução do Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou de outra natureza ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, de forma direta ou indireta, relacionada ou não ao objeto do Contrato, ou direcionar quaisquer negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21.5. Na assinatura do Contrato, as partes deverão declarar que:

21.5.1. Não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;

21.5.2. Têm ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida;

21.5.3. Declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



21.6. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do Contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

22. DA NOVAÇÃO

22.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na legislação vigente, bem como a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não caracterizará novação de seus termos, não podendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de sua aplicação ou de medidas futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da Administração serão considerados cumulativos e não alternativos.

23. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como às normas e aos princípios gerais dos contratos.

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam o presente, cientes de todo o conteúdo.

As assinaturas eletrônicas das partes dispensam a presença de testemunhas, nos termos do § 4º do art. 784 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Espinosa/MG, dia. de mês de ano.

MUNICÍPIO DE ESPINOSA
Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Empresa contratada.
Representante legal.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunha: _____

Nome: _____

RG: _____

Testemunha: _____

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2026

Processo Nº: 06/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA O MUNICÍPIO DE ESPINOSA – MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Serviço de acesso à internet, pacote de 8.000MB, por meio de fibra óptica ou rádio, a ser distribuído em até 80 (oitenta) pontos, com capacidade mínima garantida de 100MB por ponto (na modalidade fibra óptica) ou 20MB por ponto (na modalidade rádio), de acordo com avaliação técnica da contratada. O serviço deverá contemplar fornecimento de links com capacidade suficiente para garantir a estabilidade da conexão em todos os pontos, sem limite de tráfego, devendo incluir ainda: - Configuração completa dos equipamentos necessários; - Endereçamentos IP válidos e roteáveis; - Fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para a recepção e distribuição do sinal (modems, roteadores, antenas, conversores, etc.); - Manutenção preventiva e corretiva; - Suporte técnico especializado com prazos definidos para atendimento e solução.	serviço	12	R\$138,33	R\$265.599,94

Valor total estimado: R\$265.599,94 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Declaramos que concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 06/2026 e seus Anexos.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, a contar da data de abertura da licitação.

Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, domicílio bancário (banco/agência), bem como o nome e telefone do representante da empresa:

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Obs.: a proposta deverá ter oferta firme e precisa, contendo o preço unitário e total por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

ESPINOSA-MG, XX de janeiro de 2026.

ASSINATURA DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V DECLARAÇÕES DIVERSAS

Processo nº: 10/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA O MUNICÍPIO DE ESPINOSA – MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, ASSINALE “S para SIM” OU “N para NÃO” NOS CAMPOS A SEGUIR:

- a) () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



da Constituição Federal/88.

i) () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

j) () Sim, ME () Sim, EPP () Sim, Equiparadas () Não, outros enquadramentos.

Declaro ciência de que declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

Esta declaração deverá ser encaminhada juntamente aos documentos de Habilitação.

Espinosa/MG, dia de mês de ano.

Empresa: Razão social.

CNPJ: CNPJ.

Assinatura do responsável